

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25209000186202639

2. Descrição da necessidade

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA O SETOR DE EDITORAÇÃO /LEITURA DO IEC - SEEIC

JUSTIFICATIVA:

Devido o local ser utilizado para Editoração, Revista/Biblioteca , cujo índice de iluminância gira em torno da média de 500 Lux e a ser distribuído uniformemente nos ambientes, conforme ABNT NBR ISO/ CIE 8995-1/ 2013, em seu item: “(..) escrever, teclar, ler, processar dados (...)”, e também requer a análise de normas técnicas de trabalho como exemplo a NR-17. Não há no Instituto local adequado para o desenvolvimento das atividades de leitura, editoração e revista no IEC. Assim, necessário adequação do local para as atividades que ali estão sendo desenvolvidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEINF	CHARLES LINDEMBERG BARBOSA DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua execução:

4.1 A licitante deverá ter registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

4.2 A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional, em seu nome, de realização de serviço similar ao desta requisição /contratação relativos a realização de instalações elétricas de iluminação em baixa tensão;

4.8 Prazo de execução dos serviços: Deve ter início a partir da data da emissão da Ordem de Serviços e terá prazo máximo de execução de 90 dias corridos.

4.9 Local de realização do serviço (atividades de campo): Rodovia BR-316, Km-07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-Pa – Campus Instituto Evandro Chapas- Seção de Manutenção - SOMAN.

4.10 Natureza do objeto a ser contratado: objeto a ser contratado é considerado Serviço Comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando que padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.11 Vigência do contrato: O prazo de vigência desta contratação será de 180 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que ocorridas uma das situações constantes do Art.111, da Lei 14.133/2021.

4.12 Obrigações da contratada:

4.12.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, software e hardware de desenvolvimento de projetos de engenharia e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

4.12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União relativos a Obras e Serviços de Engenharia e determinações jurisprudenciais em vigor, pois na tratará de futura obra pública;

4.12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

4.12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

4.12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.12.9 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.12.10 Comunicar à Fiscalização do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.12.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do desenvolvimento dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

4.12.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.12.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.12.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.12.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.12.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.12.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.12.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.12.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.12.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.12.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021;

4.12.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.12.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.12.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES /MP nº 5, de 25/05/2017:

4.12.25.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.12.25.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.12.26 Prestar o devido apoio técnico e esclarecimentos de dúvidas de licitantes ou da executora da obra decorrente, quanto necessário, durante a fase de licitação e das obras/serviços decorrentes dos projetos de Engenharia elaborados pela Contratada, e sem ônus a contratante.

4.12.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

4.12.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

4.12.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.12.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

4.12.31 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

4.12.32 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo Referencial;

4.12.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

4.12.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.12.35 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.12.36 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

4.12.37 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.12.38 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

4.12.39 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.12.40 Elaborar o Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.12.41 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.12.42 Especificar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.12.43 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.12.43.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.12.43.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

4.12.43.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.12.43.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.12.44 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.12.45 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.12.46 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.12.46.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.12.46.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.12.46.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.12.46.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.12.47 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.12.47.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.12.47.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

4.12.47.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.12.47.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.12.48 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.12.49 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

4.12.50 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.12.50.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

4.12.50.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.12.50.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.12.50.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.12.50.5 Entregar todos os projetos contendo todos os elementos técnicos e normativos relativos a ABNT e a Concessionário de Energia Local e conceber os documentos técnicos atendendo à regulamentação federal sobre obras e serviços de Engenharia, em especial, deve atender a Jurisprudência do Tribunal de contas da União (TCU), se for o caso.

4.12.50.6 O não atendimento da jurisprudência do TCU relativo a Obras e Serviços de Engenharia é considerado falha contratual, acarretando a Contratada a obrigação de refazer os serviços as suas expensas e as culminações contratuais cabíveis;

4.12.50.7 Não poderá ser emitido o ateste de nota(s) fiscal (is) de cada etapa da contratação, caso a documentação atinente apresente erros de engenharia ou o desatendimento de requisitos jurisprudências de Órgãos Superiores de Controle tais com TCU, CJU, CGU e etc.

4.12.50.8 Em havendo necessidade de revisão ou atualização de peças técnicas tais como desenhos técnicos, especificações técnicas elaboradas pela CONTRATADA devido a erros de projetos, desatendimento às normas técnicas ou por determinações emanada pela Advocacia Geral do União, Corpo de Bombeiros, Concessionários de Serviços, e etc. Deverá a CONTRATADA responsável pela elaboração dos projetos de Engenharia como condição para a assinatura do contrato, garantir que após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto (peças técnicas) forem necessárias, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.12.50.9 Em havendo necessidade de revisão ou atualização do orçamento de engenharia elaborado (e suas peças técnicas intrínsecas: planilha sintética, planilha analítica, BDI%, Encargos Sociais e etc.) pela CONTRATADA devido a erros de projetos, desatendimento às normas técnicas ou por determinações emanada pela Advocacia Geral do União, Tribunal de Contas deverá a CONTRATADA responsável pela elaboração dos projetos de Engenharia, como condição para a assinatura do contrato, garantir que após a entrega final, a realização de (02) duas revisões orçamentárias, caso sejam mandatórias e necessárias por determinação legal emanada por órgão superior, e sem ônus para a CONTRATANTE.

4.13 Há necessidade de vistoria? Em qual horário? É facultada a realização de vistoria. Entretanto, caso a licitante optar pela não realização da visita prévia deverá emitir declaração que tem conhecimento das obrigações e de acordo com os requisitos estabelecidos em edital e seus anexos. O horário de vistoria será das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta.

4.14 Será admitida a subcontratação ? Não será admitida a subcontratação,

5. Levantamento de Mercado

Na análise das alternativas possíveis de soluções foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Instituto Evandro Chagas e foi realizada consulta com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. No entanto, **por se tratar de instalações novas e inéditas**, não se utilizou de tais recursos.

Em uma avaliação preliminar foi identificado que toda e qualquer empresa constituída, habilitada e devidamente registrada no Conselho de Classe competente estará apta a prestar serviço deste que atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos no item “4” deste estudo preliminar, portanto os requisitos não limitam a participação e são realmente indispensáveis para a execução dos serviços. Entretanto, ressalta-se que todo e qualquer empresa

de engenharia/Arquitetura, desde que atendidas a legislação correlata é habilitada a realizar o serviço, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na lei de licitações e contratações.

A solução adotada foi totalmente nova devido se tratar de algo inédito ao IEC, e em comum acordo com a área técnica operacional, levando em consideração a necessidade da equipe técnica operacional da seção SEEIC.

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento dos serviços a serem prestados:

- 1 - Realizar todo o serviço de acordo ao estabelecido em projeto básico apresentado neste estudo; Anexo I
- 2 - Utilizar de profissionais qualificados para a execução correta dos serviços;
- 3 - Fornecer todos os itens necessários a boa execução dos serviços;
- 4 - Disponibilizar "As Built" no final de todo o serviço concluído;
- 5 - Realizar todos os testes necessários para demonstrar o pleno funcionamento das instalações elétricas realizadas;

Obs: Toda e qualquer ação realizada no forro para adequação da iluminação, deve ser realizada pela contratada, restabelecendo o mesmo após a conclusão das atividades.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Metodologia da estimativa:

Item Especificação: Unidade

Quantidade: 01

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA O SETOR DE EDITORAÇÃO /LEITURA DO IEC - SEEIC conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesse instrumento.

Serviço 01 Referência documental de suporte: DFD n. 004/2026 - Processo nº 25209.000186/2026-39 (SEI).

A metodologia utilizada para estimar o consumo foi feito com base nos documentos levantados na seção SEEIC, cujos serviram de base para a elaboração do projeto elétrico para instalação da nova iluminação para os locais, e em cujo projeto foram estimadas as quantidades especificadas em planilha sintética, todos em atendimento à necessidade da seção conforme disponibilizados nos "lay outs" fornecidos pela seção. Todos documentos anexos a este ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.362,38

METODOLOGIA PARA A ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS – SETOR REQUISITANTE

A metodologia a ser utilizada para estimativa preliminar de preços por se tratar de serviço comuns seguirá as orientações do tribunal de contas da União. Assim, foi utilizado da tabela SINAPI atualizada mês de Ago/2024. Logo, foi gerada a planilha de custos. O valor da estimativa preliminar de preços elaborado pelo Responsável técnico pela planilha foi de R\$ 17.362,38, conforme apresentado abaixo, Anexo III.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS A memória de cálculos dos preços está em planilha de custos por item;

REFERENCIAL DOCUMENTAL DE SUPORTE Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, SEGES/ME; Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, SEGES/ME; POP SOCOM 2.3 - 001 - PESQUISA DE PREÇOS REV. 01, elaborada pelo Setor de Compras e Núcleo de Gestão da Qualidade do Instituto Evandro Chagas; Lei 8666 /93, Lei 10.520/01, Decreto 3.555 /00, Lei 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há nesta data contratação de serviços similar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto requisitado NÃO está contemplado no Plano Anual de Contratações - PGC para o ano de 2024. A presente contratação, visa fortalecer a infraestrutura da organização e assim subsidiar as ações de vigilância, ensino e pesquisa desenvolvidas pelo Instituto Evandro Chagas para a promoção da saúde pública e fortalecimento das políticas públicas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Aumento da capacidade de produção dos setores da SEEIC, melhoria nas condições ambientais de iluminação melhorando assim o desempenho dos operadores, pesquisadores e demais membros da seção. Além de proporcionar melhores condições de trabalho no local.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Após a devida consulta ao GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS/AGU,

Justifica-se a não adoção de medidas de sustentabilidade, no caso concreto, devido a atividade não se enquadrar no rol de atividades potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme anexo I da IN IBAMA 13/2021.

Não se trata do tipo de material listado na referida IN.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Aumento da capacidade de produção dos setores da SEEIC, melhoria nas condições ambientais de iluminação melhorando assim o desempenho dos operadores, pesquisadores e demais membros da seção. Além de proporcionar melhores condições de trabalho no local.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHARLES LINDEMBERG BARBOSA DE SOUZA

Analista de gestão



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 08:54:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3 - Projetos.pdf (1.86 MB)
- Anexo II - MEMORIAL_DESCRITIVO_IEC_LUMINOTECNICO__assinado.pdf (989.75 KB)
- Anexo III - PACOTE_COMPLETO_assinado.pdf (1.98 MB)
- Anexo IV - RRT IEC.pdf (231.85 KB)